



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

23 DE JANEIRO DE 2020

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.454 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.477, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as doações de terreno realizadas em favor de várias instituições, através da Lei Municipal nº 7.477, de 30 de dezembro de 2019;

### DECRETA.

**Art. 1º** As doações realizadas através da Lei Municipal nº 7.477, de 30 de dezembro de 2019, foram concretizadas com contrapartida social, que beneficiaram as seguintes instituições:

I - Igreja Pentecostal Evangélica da Fé - CNPJ nº 08.642.577/0001-09;

II - Igreja Nova Vida - CNPJ nº 26.381.077/0001-42;

III - Duraplast Indústria de Componentes ME - CNPJ nº 18.397.494/0001-55;

IV - Igreja Presbiteriana de Campina Grande – FAL (Fundação Ageu Lídio Pinto) - CNPJ nº 05.751.778/0001-56;

V - Igreja Bíblica Semear em Campina Grande - CNPJ nº 70.098.553/0001-04;

VI - Igreja Evangélica Assembleia de Deus - CNPJ nº 08.717.712/0001-38;

VII - Centro de Tradições do Povo Nordestino - CNPJ nº 09.056.628/0001-83.

**Art. 2º** As instituições mencionadas no art. 1º deste Decreto não poderão vender o imóvel e muito menos permutar, devendo sempre apresentar relatório ao Município de Campina Grande, no período de 02 (dois) em 02 (dois) anos, informando sobre o número de empregos e outros benefícios gerados com seu ramo de atividade.

**Art. 3º** Em caso de desvirtuamento de sua finalidade, o bem imóvel doado será revertido em prol do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município, através da Comissão Permanente de Reversão de Bens Públicos, a fiscalizar o uso dos bens imóveis doados, de que tratam a Lei Municipal nº 7.477, de 30 de dezembro de 2019.

**Art. 5º** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a expedir ofícios ao Cartório Imobiliário de Campina Grande com o objetivo de transferência de domínio.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2020.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warlyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB